



Carteira de Políticas Públicas
Fundação Nacional do Índio - Funai

PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS



NOME DA POLÍTICA:

Promoção dos Direitos Sociais

QUAL É O PROBLEMA?

Apresentamos a seguir os principais problemas vividos pelos povos indígenas afetos à Coordenação Geral de Promoção de Direitos Sociais:

1. Carência de assistência psicossocial;
2. Dificuldades de acesso a documentação civil e reconhecimento de identidade indígena;
3. Dificuldades de acesso aos benefícios sociais e previdenciários;
4. Falta de atenção a saúde indígena de forma continuada.
5. Acesso insuficiente às políticas da seguridade social.
6. Dificuldade do acesso às políticas públicas de atenção à saúde diferenciadas de forma universal;
7. Pouca interlocução dos sistemas biomédicos ocidentais de atenção à saúde com os sistemas médicos tradicionais dos povos indígenas, numa perspectiva intercultural;
8. Dificuldade de acesso aos dados e informações de saúde produzidos pela Sesai;
9. Ausência da produção de dados de saúde da população indígena que não é atendida pela Sesai, mas pelas unidades de estados e municípios;
10. Altos índices de uso abusivo de álcool e outras drogas, suicídios e adoecimento mental de determinados grupos indígenas;
11. Insegurança alimentar e nutricional, com falta de acesso a alimentação tradicional, água potável e a saneamento básico. Tais problemas dizem respeito a totalidade das comunidades indígenas espalhadas pelo Brasil, em intensidades e realidades diferentes.

CAUSAS DO PROBLEMA:

1. Dificuldades geográficas e de logística;
2. Falta de definições legais para determinados temas afetos aos povos indígenas;
3. Carência de recursos humanos e financeiros;
4. Falta de efetividade nas relações interinstitucionais;
5. Processos de certificação rural insuficientes dos indígenas;
6. Pouca documentação atinentes às suas atividades rurais;
7. Requerimento de benefícios previdenciários exclusivamente online;
8. Déficit de qualificação para o devido acompanhamento das políticas de saúde pelos representantes indígenas no controle social, e de empatia de quem elabora as políticas, projetos e ações para a construção de soluções de modo participativo, contemplando as especificidades de cada povo;
9. Pouca qualificação de profissionais de saúde (tanto da Sesai, quanto do SUS geral) quanto ao direito de acesso diferenciado e específico de atenção à saúde que contemple as formas próprias dos indígenas de compreenderem e produzirem as formas de autocuidado em saúde; e déficit de diálogo intercultural para atenção à saúde;
10. Ausência de fluxo entre Funai e Sesai para troca de informações sobre dados de saúde da população indígenas, e de atividades que corroboram com os determinantes de saúde realizados pela Funai;
11. Falta de instrumentos normativos que esclareçam e definam competências quanto ao atendimento diferenciado aos indígenas fora de Terras Indígenas (TI);
12. Ausência de obrigatoriedade de notificação do quesito raça/cor e etnia nos sistemas de informações do SUS, o que por consequência;
13. Ausência de programas, projetos e ações interministeriais que contemplem as perspectivas do bem viver das populações indígenas, em construção participativa conforme a cosmovisão de cada etnia;
14. Ausência de programas, projetos e ações interministeriais que promovam a soberania alimentar dos povos conforme suas formas próprias de comensalidade;
15. Poucos recursos e capacidade operacional dos órgãos envolvidos para prover alimentos aos povos indígenas em situações de específicas e emergenciais com em caso de desastres, surtos e epidemias.

As causas acima elencadas influenciam em menor ou maior grau os problemas definidos no item anterior. Não temos como precisar a intensidade de cada um nos problemas elencados.

OBJETIVO DA POLÍTICA:

Promover o acesso diferenciado aos direitos sociais e de cidadania aos povos indígenas, através de uma assistência social adequada; do constante monitoramento e acompanhamento da saúde indígena, da facilitação do acesso aos benefícios sociais, previdenciários e a documentação civil previstos em lei.

PRINCIPAIS ENTREGAS:

- a) Aquisição gêneros alimentícios;
- b) Fomento às ações de distribuição de alimentos a indígenas em situação de insegurança alimentar (ADA);
- c) Qualificação de políticas de outros órgãos, através da elaboração de documentos técnicos e participação em atividades de articulação, com vistas a acompanhar, orientar e subsidiar políticas, programas e ações de assistência social, como a transferência de renda - bolsa família, da política previdenciária (como salário maternidade, aposentadoria rural e auxílio doença), documentação civil, para que sejam consideradas as especificidades dos povos indígenas;
- d) Financiamento e fomento de projetos e ações de aperfeiçoamento e democratização do acesso às políticas públicas de direitos sociais e de cidadania;
- b) Eventos – oficinas e encontros para servidores da Funai e de outras instituições sobre o tema Assistência Social, Previdência e Documentação Civil;
- c) Publicações – apoio à realização de estudos, pesquisas e avaliações, referentes à assistência social, previdenciárias e documentação civil;
- d) Publicações – Elaboração de documentos orientadores e de análises;
- e) Financiamento e fomento de projetos e ações para acesso diferenciado às políticas previdenciárias, socioassistenciais e de documentação civil (como mutirões para emissão de documentação civil);
- f) Análise das demandas relativas à emissão de Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) - (não serve como documentação civil);
- g) Apoio logístico e técnico da Funai em projetos de outros órgãos para a erradicação do sub-registro civil entre povos indígenas, em especial em regiões de fronteira;
- h) Apoio logístico e técnico para eventos de informação para os indígenas, sobre previdência social, executados pelo INSS;
- i) Emissão de Certidão de Exercício de Atividade Rural (CEAR);
- j) Capacitação de Servidores;

FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO:

Execução Direta
Descentralização de recursos para outras unidades da FUNAI
Acordo de Cooperação Técnica

SUBUNIDADE RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA:

Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável - DPDS
Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos Sociais - CGDPS

BASE LEGAL:

Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993);
Política Nacional de Assistência Social (PNAS);
Normas Básicas Operacionais – NOB/SUAS;
Decreto nº 5.209 de 17 de setembro de 2004;
Decreto nº 10.316 de 07 de abril de 2020;
Lei no 9.836, de 23/09/1999;
Decreto no 3.156, de 27/08/1999;
Portaria 254/2002;
Lei no 10.216, de 06/04/2001;
Portaria de Consolidação nº 3, de 28/09/17;
Decreto 9.010, de 23/03/2017;
Decreto 10.357/2020;
Portaria nº 527/2017;

Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2013;
 Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
 Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
 Lei nº 9.528, de 10 de dezembro de 1997;
 Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999;
 Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
 Lei nº 10.666, de 8 de maio de 2003;
 Lei nº 12.815, de 05 de junho de 2013;
 Decreto nº 3.048, de 06 de maio de 1999;
 Instrução Normativa nº 77, de 21 de janeiro de 2015;
 Decreto nº 10.410, de 30 de junho de 2020;
 Portaria nº 666/Pres, de 17 de julho de 2017.

PÚBLICO ALVO:

Povos Indígenas Brasileiros.

META NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO 2020-2023

Indicador	Número de indígenas atendidos
Meta	Atender 12.000 indígenas ao ano, nos temas afetos ao acesso à política da seguridade social e cidadania
Periodicidade de coleta	Trimestral
Responsável	Funai
Fenômeno mensurado	Número de indígenas atendidos
Fórmula de cálculo	Análise quantitativa dos dados públicos da inserção dos indígenas na políticas.
Polaridade	Positiva
Unidade de Medida	Indígenas atendidos
Tipo de número	Inteiro
Fonte de coleta	Relatório de Atividade Executada
Finalidade	Promover o acesso dos indígenas aos direitos sociais.
Linha de base	0

